



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 26, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL N.º 1378, DE 26 DE MARÇO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 15 da Lei Municipal n.º 1378 de 26 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15 – As nomeações para os cargos de provimento em comissão e as designações obedecerão aos seguintes critérios:

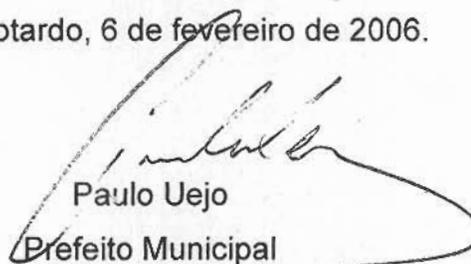
- a) – Se especial, o vencimento será o correspondente ao da tabela do anexo I.
- b) - Se limitado, o vencimento do servidor será correspondente ao da tabela do anexo I, acrescido das vantagens pessoais.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2006.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de fevereiro de 2006.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão e Respectiva Tabela de Vencimentos			
Símbolo	Denominação	N.º de Cargos	Vencimentos R\$
CC - 1	Chefe de Gabinete	01	3.763,00
CC - 2	Secretário	05	2.323,00
CC - 3	Controlador Interno	01	1.909,00
CC - 4	Diretor de Departamento	02	1.400,00
CC - 5	Chefe de Setor	15	1.300,00
CC - 6	Coordenador do C.P. D	01	1.132,00
CC - 7	Chefe de Serviço	03	510,00